



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO
BRASIL

LEI MUNICIPAL Nº 299 de 16 de junho de 1981

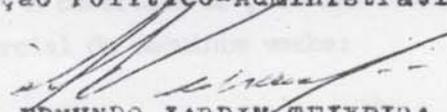
Dispõe sobre o percentual que servirá de base para o cálculo dos lançamentos do I.P.T.U para o exercício de 1982.

AARÃO EDMUNDO JARDIM TEIXEIRA, Prefeito do Município de RIO GRANDE DA SERRA, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Rio Grande da Serra aprovou e Ele promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º) - Fica fixado o percentual de 55% (cinquenta e cinco por cento), para base de cálculo dos lançamentos do I.P.T.U., para o exercício de 1.982.

Artigo 2º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Grande da Serra, 16 de junho de 1.981 -
17º ano de sua Emancipação Político-Administrativa.


AARÃO EDMUNDO JARDIM TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicada no quadro de editais, neste data.